Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.309, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o ressarcimento, ao Estado do Rio Grande do Sul, de valores gastos, indevidamente, no Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, e o Município de Erechim, para a execução de drenagem pluvial, numa extensão de 1.782,00 metros, nas Ruas B, C, D e parte da Rua A, localizadas no Distrito Industrial de Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o ressarcimento, ao Estado do Rio Grande do Sul, de valores gastos, indevidamente, no Termo de Cooperação Técnica Financeira n.º 04/2011 – AIM/DAPE/SDPI, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento, e o Município de Erechim, para a execução de drenagem pluvial, numa extensão de 1.782,00 metros, nas Ruas B, C, D e parte da Rua A, localizadas no Distrito Industrial de Erechim/RS.

Parágrafo único. O ressarcimento, de que trata o *caput* deste artigo, totaliza o montante de R$ 151.642,55 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2.º A despesa decorrente desta Lei será atendida através de recursos orçamentários dos Encargos Gerais do Município: Órgão: 15.01 – Projeto/Atividade: 2.127 – Elemento de Despesa: 4430.93.00.00.00.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração